



TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento **005**
Número do Processo (Nº protocolo ou processo) **C0625005**

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	TERENOS - MS	CNPJ	03.501.582/0001-88
Unidade Gestora do RPPS	INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS	CNPJ	97.483.499/0001-77

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Razão Social	Banco Bradesco S.A.	ADMINISTRADOR	<input checked="" type="checkbox"/>	GESTOR	<input checked="" type="checkbox"/>
Endereço	Núcleo Cidade de Deus, s/n-Predio Novo-Vila Yara-Osasco/SP-06029-900	CNPJ		Data Constituição	60.746.948/0001-12
E-mail (s)	jefferson.garcia@bradesco.com.br; fernandop.santos@bradesco.com.br; jose.c.moraes@bradesco.com.br	Telefone (s)			02/03/1943

Data do registro na CVM	30/08/1989	Categoria (s)		Administrador Fiduciário	
Data do registro no BACEN	10/12/1992	Categoria (s)		Banco Múltiplo	

Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone
Jefferson Jorge Garcia	Gerente de Investimentos		jefferson.garcia@bradesco.com.br	(11) 2178-6540
Fernando Providelli dos Santos	Consultor de Investimentos III		fernandop.santos@bradesco.com.br	(11) 2178-6540

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>
Sim	<input checked="" type="checkbox"/>	Não	<input type="checkbox"/>

Jefferson Jorge Garcia



III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I, "b"	X	Art. 8º, II
	Art. 7º, I, "c"		Art. 9º, I
X	Art. 7º, III, "a"		Art. 9º, II
	Art. 7º, III, "b"	X	Art. 9º, III
	Art. 7º, IV	X	Art. 10, I
	Art. 7º, V, "a"		Art. 10, II
X	Art. 7º, V, "b"		Art. 10, III
	Art. 7º, V, "c"		Art. 11
X	Art. 8º, I		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
BRADESCO FIC FI RF REF DI PODER PUBLICO	07.187.570/0001-81	30/06/2025
BRADESCO FI REFERENCIADO DI PREMIUM	03.399.411/0001-90	30/06/2025
BRADESCO FI RF REF DI FEDERAL EXTRA	03.256.793/0001-00	30/06/2025
BRADESCO FI RF IRF - M 1 TÍTULOS PÚBLICOS	11.484.558/0001-06	30/06/2025
BRADESCO FI RENDA FIXA IDKA PRÉ 2	24.022.566/0001-82	30/06/2025
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B 5	20.216.216/0001-04	30/06/2025
BRADESCO FIC FI RF IMA GERAL	08.246.318/0001-69	30/06/2025
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA - B TP	10.986.880/0001-70	30/06/2025
BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA - B	08.702.798/0001-25	30/06/2025
BRADESCO FI AÇÕES SUSTENTABILIDADE EMPRESARIAL	07.187.751/0001-08	30/06/2025
BRADESCO INSTITUCIONAL FI AÇÕES BDR NÍVEL I	21.321.454/0001-34	30/06/2025

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO

Comitê Executivo de Gestão Fundos e Carteiras Administradas da BRAM - Bradesco Asset Management S. A. DTVM avalia e aprova operações das equipes de Renda Fixa, Renda Variável e Multimercado sem risco de crédito privado, além de acompanhar o desempenho dos fundos. Comitê Executivo de Estratégia Comercial e Produtos da BRAM é responsável por avaliar produtos geridos, considerando aspectos financeiros e operacionais. Comitê Executivo de Gestão de Riscos e Controles Internos analisa o cumprimento das normas de risco e controles internos, focando em mitigação de riscos.

Estrutura da Instituição

Stavris
Ruiz



Segregação de Atividades	Dentre as atividades desenvolvidas pelo Bradesco, no segmento de mercado de capitais, destacam-se: (i) administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; (ii) custódia de valores mobiliários; (iii) controladoria de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas; (iv) escrituração de valores mobiliários; e (v) distribuição de produtos de investimento.
Qualificação do corpo técnico	Os profissionais do Banco Bradesco S. A. que distribuem cotas de fundos de investimento e outros produtos são certificados por organismos reconhecidos, como a ANBIMA. O banco tem um Programa de Certificação Continuada para proteger os investidores e satisfazer os clientes. Também são oferecidos treinamentos sobre ética, segurança da informação, gestão de riscos, prevenção à lavagem de dinheiro, integridade, qualidade no relacionamento com clientes, risco operacional, Lei Geral de Proteção de Dados e atendimento a clientes potencialmente vulneráveis.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco S. A. , fundado em 1943 como Banco Brasileiro de Descontos S. A. , é um dos maiores bancos do Brasil. Na década de 60, tornou-se o maior banco comercial privado do país. Expandiu suas atividades nas décadas de 70 e 80 e, em 2016, adquiriu o HSBC Bank Brasil. Hoje, possui um patrimônio líquido de R\$143,7 bilhões e oferece diversos serviços financeiros. Foi selecionado para o Índice Dow Jones de Sustentabilidade pela 17ª vez e para o Índice de Sustentabilidade Empresarial pela 18ª vez.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Bradesco administra fiduciariamente vários fundos de investimento, incluindo Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados, além de Fundos Mútuos de Privatização, Fundos de Aposentadoria Programada Individual, Fundo de Investimento Imobiliário e Fundo de Índice. Os fundos incluem diversos ativos regulados, como Debêntures, Ações e Certificados de Recebíveis Imobiliários.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	Aos Diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos. Cada membro da Diretoria tem funções específicas: (a) o Diretor-Presidente coordena o planejamento estratégico; (b) os Diretores Vice-Presidentes ajudam o Presidente e coordenam ações dos Diretores Gerentes; (c) os Diretores Gerentes supervisionam diretores sob sua linha; (d) os Diretores Adjuntos fazem o mesmo; (e) os Diretores Departamentais conduzem suas atividades; (f) os Diretores realizam funções atribuídas; (g) os Diretores Regionais orientam Pontos de Atendimento. A Diretoria do Departamento de Ações e Custódia responde a Edson Marcelo Moreto, que se reporta a José Ramos Rocha Neto, que está subordinado a Octavio de Lazari Junior.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Não se aplica à categoria Administrador Fiduciário.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	A presente instituição apresentou regularidade fiscal perante aos órgãos oficiais.
Volume de recursos sob administração/gestão	O Banco Bradesco S.A., possui um patrimônio sob sua administração, no valor de R\$ 708.891.576.575,61 reais.
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Avaliando os Fundos de Investimentos geridos no acumulado dos últimos dois anos, os fundos performaram próximos de seus índices de benchmark, se mostrando aderentes à Política de Investimento contida em seu regulamento.





Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros

Em atendimento à Resolução 21/2021, os documentos mencionados são fundamentais para as regras e políticas da Organização Bradesco: Código de Conduta Ética Corporativo; Código de Conduta Ética Setorial; Regras de Administração de Carteiras; Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários; e Política Anticorrupção. Esses documentos estão atualizados e classificados como "público", disponíveis no site do Bradesco: www.bradesco.com.br. Os processos operacionais são descritos em manuais internos, que são auditados e certificados.

Outros critérios de análise

Não há

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Após a análise para Credenciamento da Instituição Financeira, podemos afirmar que se trata de uma instituição sólida, bem conceituada e com credibilidade no mercado financeiro. A Classificação de risco, "AA(bra)" emitida pela Fitch Ratings considerada uma instituição com risco irrisório, o que mostra a excelente capacidade financeira da Instituição a médio e longo prazo.

Local:

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TERENOS

Data

30/06/2025

VIII - RESPONSABILIZÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:

Cargo

CPF

Assinatura

FLAVIO LUIZ COTRIM DE REZENDE

Diretor Presidente

709.763.501-06

ABNEZER BEZERRA DE ALMEIDA

Gestor de Recursos e Membro do Comitê de Investimento

367.552.571-68

GUILHERME DOS SANTOS GARCIA

Membro do Comitê de Investimento

052.508.431-23

IRENICE RODRIGUES VIEIRA

Membro do Comitê de Investimento

203.031.221-53



DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da Internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.





Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

6